

# Prefeitura Municipal do

# LASTRO



## União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 327/2010

de 20 de Dezembro de 2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e *EU SANCIONO* a seguinte *LEI*:

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até *R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*, destinados a Construção de Cisternas de Placas, obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020800-SEC. DE INFRA ESTRUTURA

0208001751110021.XXX- Construção de Cisternas de Placas

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.000.000,00

**T O T A L**

**R\$ 1.000.000,00**

*Art. 2º* - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

*Art. 3º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 20 de Dezembro de 2010.

*José Vivaldo Diniz*  
Prefeito